ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 03/09/2020
Glaucilene dos Santos Alves
Chefe de Divisão IV
Decreto nº 0317/2020

PROJETO DE LEI N° 21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1082/2020
Data: 04/09/2020 - Horário: 11:23
Legislativo - PLO-E 21/2020
Ana Glória Rocha

"Altera a Lei nº 2.487/2020 que institui gratificação aos servidores no combate a pandemia do COVID-19".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;
Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o item 21 (vinte e um) do Anexo Único da Lei nº 2.487, de 01 de setembro de 2020, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
Relação de Cargos, Quantitativos e Gratificações.

*	CARGO	QUANT.	VALOR	V. TOTAL
(..)	(.....)	(...)	(...)	(...)
21.	Psicólogos	09	R$ 300,00	R$ 2.700,00
		888		**188.730,00**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar o Decreto de Calamidade Pública do Poder Executivo Municipal, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 21/2020, que altera a Lei nº 2.487/2020 que instituiu a gratificação aos servidores da Sec. de Saúde que atuam na linha de frente da pandemia do COVID-19.

Considerando que o anexo único da aludida norma ficou incompleto no item 21 do cargo de psicólogos sem a descrição de quantitativo e valores.

A presente propositura se faz necessária para a inclusão destes valores e quantitativos do cargo de psicólogos, conforme solicitação da Sec, Municipal de Saúde (anexo) e com base no impacto orçamentário financeiro e declaração (anexos).

Dessa forma, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto, se de em **REGIME DE URGENCIA/URGENTISSIMA**, para que no menor espaço de tempo possível, aprecie esse projeto a fim de conceder a gratificação aos servidores do cargo de psicólogos que atuam no combate a pandemia do COVID-19.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
VEREADOR WENDEL GOMIDES
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Prefeitura Municipal de Gurupi
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Relação de Cargo, Quantitativos e Gratificação

*	CARGO	QUANT.	VALOR	V. TOTAL
01.	Psicólogo	09	R$ 300,00	R$ 2.700,00
		09		**R$ 2.700,00**

Considerando os vencimentos estabelecidos para criação das gratificações em questão resulta em R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) mensal estimado a ocorrer sobre a folha de pagamentos do Município em razão da criação das gratificações nos cargos propostos, e de **R$ 3.267,00** (Três mil, duzentos e sessenta e sete reais), já acrescidos dos encargos sociais médios de 21% (vinte e um por cento).

Por conseguinte, podemos afirmar que o impacto orçamentário-financeiro das alterações previstas no projeto de lei em pauta, não ultrapassara a importância mensal de **R$ 3.267,00** (Três mil, duzentos e sessenta e sete reais), desta forma feita a média de vencimentos previstos para o exercício **2020** será de no máximo **R$ 13.068,00** (Treze mil, sessenta e oito reais), (R$ 3.267,00 mensais x 4 [ou seja, (04) vencimentos).

Outrossim, prever para o exercício de **2021**, considerada a mesma correção média anual dos vencimentos, não superior a 3,75%, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no próximo exercício (**2021**), será no máximo **R$ 40.674,12** (Quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais, doze centavos), (R$ 3.267,00 + 3,75% = R$ 3.389,51 mensais x 12 [ou seja, 12 vencimentos]).

Finalmente, prever que para o exercício de **2022,** a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, considerada a mesma correção média anual dos vencimentos, não superior a 3,50%, será de, no máximo, **R$ 42.097,68** (Quarenta e dois mil, noventa e sete reais, sessenta e oito centavos) (R$ 3.389,51 + 3,50% = R$ 3.508,14 mensais x 12 [ou seja, 12 vencimentos]).

Gurupi/TO, 03 de Setembro de 2020.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Gurupi
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Complementar n° 101/2000, que a criação dos cargos objeto do projeto de lei em foco, assim como o aumento da despesa da mesma decorrente – na forma do impacto orçamentário-financeiro incluso, tem adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gurupi/TO, 03 de Setembro de 2020.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA GURUPI

Fazendo uma cidade moderna para você.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Pernambuco, Qd. 117, Nº 1345 Gurupi-TO
(63)3315-0084

OFÍCIO RH-SEMUS N.º 0513/2020

Gurupi, 02 de Setembro de 2020.

A Sua Senhoria, o Senhor

Marcelo Prevedello Pigatto

Procurador Geral do Município

Nesta,

Assunto: Inclusão de cargo para Gratificação COVID - PL

Após cumprimentá-lo cordialmente, este é o presente ofício para inclusão do cargo de Psicólogo no Projeto de Lei, referente á gratificação COVID-19, visto que, faz parte da equipe NASF (Núcleo de Apoio á Saúde da Família) o qual já fazem parte os Fisioterapeutas e Assistente Social, com isso fez-se necessário o ajuste.

Sendo assim, segue em anexo o impacto financeiro.

Confiante na boa acolhida a solicitação aqui apresentada, manifesto meus votos de elevada estima e destinta consideração.

ANTONIO CARLOS APARECIDO BARBAZIA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 0619/2020